



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 778/2022.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **Cidadão Riostrense**, por relevantes serviços prestados a nossa comunidade, aos Senhores:

AGRACIADOS	VEREADORES - AUTORES
Sr. Robson Carlos de Oliveira Gomes	André dos Santos Braga
Sr. Luiz Antônio Lopes Ricci	Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Sra. Adriana Barros Gurgel Borba	João Francisco de Souza Araújo
Dr. Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira	Leonardo de Paula Tavares
Sr. Rodrigo Jorge Barros	Marciel Gonçalves de J. Nascimento
Dra. Michele Ferreira da Silva Mansur	Maurício Braga Mesquita
Sr. Marcelo Amorim Arêdes	Paulo Fernando Carvalho Gomes
Sr. Joelson Vinicius Horato do Carmo	Robson Carlos de Oliveira Gomes
Sr. Sérgio Botti Ribeiro	Rogério Belém da Silva
Sra. Alziléia Olegário da Silva	Sidnei Mattos Filho
Sr. Aureo Lidio Moreira Ribeiro	Rafael Pereira dos Santos
Sr. Rafael Pereira Nobre	Uderlan de Andrade Hespagnol
Sr. Felipe Mendes da Silva	Vanderlan Moraes da Hora

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 779/2022.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **MÉRITO MUNICIPAL**, por relevantes serviços prestados a nossa comunidade, aos Senhores:

AGRACIADOS	VEREADORES - AUTORES
Sr. Leandro Augusto Studart	André dos Santos Braga
Sra. Nágela dos Santos Rossi	Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Sr. Gilmar Rodrigues Duarte	João Francisco de Souza Araújo
Sr. Maicon Bonfim Araújo	Leonardo de Paula Tavares
Sra. Katia Maria Diniz Macillo	Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Dr. Enéas Rangel Filho	Maurício Braga Mesquita
Sr. Fernando Ferreira de Assis	Paulo Fernando Carvalho Gomes
Sr. Alcelino Borges	Robson Carlos de Oliveira Gomes
Sr. Marcio da Silva Nascimento	Rogério Belém da Silva
Sr. Danny dos Santos Reis	Sidnei Mattos Filho
Sra. Danielle Christian Ribeiro Barros	Rafael Pereira dos Santos
Sr. Marcelo Rodrigues Lamenha	Uderlan de Andrade Hespagnol
Sr. Luiz Antônio França Ferraz	Vanderlan Moraes da Hora

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 053/2022

EMENTA: Modifica o inciso V do art. 266 da Lei Orgânica Municipal.

Autoria: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. – O inciso V do art. 266 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – A composição dos Conselhos Municipais deverá ser democrática, garantindo aos municípios candidatar-se e integrar-se, desde que, atenda aos requisitos previstos em legislação específica.”

Art. 2º– Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, na sala de reuniões localizada no prédio da Câmara Municipal de Rio das Ostras, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2000 – Verdes Mares - Rio das Ostras – RJ, a licitação abaixo relacionada:

No dia 25/11/2022 às 10h00min, Pregão nº 003/2022 (Processo Administrativo nº 1420/2022), objetivando a contratação de Empresa para a confecção de 26 (Vinte Seis) placas em aço escovado tamanho 22x28cm, com tinta em alto relevo, sobre acrílico preto tamanho 29x35cm, bisotado, com acabamento em alto padrão de qualidade acomodadas em caixas de madeira aveludada na cor azul, no modelo boca de jacaré, tamanho 30x36cm, com feixe dourado, personalizados individualmente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Os interessados poderão obter maiores informações junto à CPLP, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2000 – Verdes Mares - Rio das Ostras – RJ, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, telefone (22) 2770-1060.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO Nº 605/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que, através de convênio ou instrumento similar junto ao Estado do Rio de Janeiro, implemente o Programa Patrulha Rural no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

Justificativa

Concebido com base no conceito de polícia de proximidade, o programa Patrulha Rural foi criado a partir da necessidade de reforçar a segurança no meio rural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, onde os casos crescentes de furtos de animais e equipamentos utilizados no processo produtivo, criando um clima de insegurança entre os produtores e impactando a economia local.

O objetivo do novo programa é reforçar a segurança no meio rural através de uma rede de proteção integrando os batalhões que atendem as áreas do interior do Estado do Rio de Janeiro, grandes e pequenos proprietários rurais e a população local.

Além de coibir furtos e outras atividades ilícitas no campo, as equipes da Patrulha Rural atuarão também em ocorrências relacionadas a violência doméstica, homicídios, entre outras.

O Programa Patrulha Rural já é realidade em Municípios do Norte Fluminense como São Francisco de Itabapoana, Campos dos Goytacazes e similares, podendo ser estendido à Rio das Ostras através de atuação do Poder Executivo Municipal com o Estado do Rio de Janeiro, especialmente para proteger a área de Cantagalo e demais locais rurais da cidade.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 686 /2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.